



Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo



PROJETO DE LEI Nº 76/2013

Altera o inciso II do art. 64 da Lei Municipal nº 447/07 (alterada pela Lei Municipal nº 552/08) e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Fundão – ES, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O inciso II do art. 64 da Lei Municipal nº 447/07 (alterada pela Lei Municipal nº 552/08) passa a vigorar com a seguinte redação: redação:

Art. 64 (...)

II – O vencimento referente ao cargo de Chefe de Gabinete passa a ser de R\$4.000,00 (quatro mil reais) mais gratificação de 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º O impacto financeiro resultante das despesas advindas da execução da presente lei está estimado no quadro a seguir, observando-se o que dispõe a Lei federal nº 101/2000.:

período	Impacto financeiro
01/10/13 a 30/09/14	R\$24.612,00
01/10/14 a 30/09/15	R\$24.612,00
01/10/15 a 30/09/16	R\$24.612,00
total	R\$73.83,6,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do município de Fundão,
em 12 de setembro de 2013.


Maria Dulce Rudio Soares
Prefeita